

EDITAL nº 005/2011
REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
2º SEMESTRE LETIVO DE 2011

Profª. Maria Isabel Alves Dumaresq, Diretora do Colégio São Camilo – Cardeal Motta, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL de Rematrícula para o **2º semestre letivo de 2011** para o Colégio São Camilo – Cardeal Motta, aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

I – DA REALIZAÇÃO

A realização do Processo de Rematrícula para ingresso no segundo período letivo do ano de 2011 estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria do Colégio São Camilo – Cardeal Motta.

II – DAS REMATRÍCULAS

1. Poderão rematricular-se os alunos regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Colégio São Camilo – Cardeal Motta e que estejam com suas obrigações financeiras quitadas, conforme Artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999.
2. Data limite para rematrícula: 08 de julho de 2011, o valor referente à rematrícula deverá ser pago, através de boleto bancário, **até o dia 08 de julho de 2011**. Os documentos referentes à rematrícula (conforme relação abaixo) deverão ser entregues **até o dia 12 de julho de 2011** na secretaria do Colégio, no horário das 13h às 17h e das 18h às 21h de segunda a sexta-feira, não admitindo-se prorrogação.
3. Documentos necessários:
 - 3.1. Requerimento de Rematrícula preenchido e assinado
 - 3.2. Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o 2º semestre de 2011 preenchidos e assinados.
 - 3.3. Comprovante do recolhimento da rematrícula/ 1ª mensalidade do semestre
4. Local de rematrícula: Secretaria do Colégio São Camilo – Cardeal Motta Unidade II, localizado à Rua Paulo Bregaro, 400, Ipiranga, São Paulo – SP.
5. No caso do aluno menor de 18 anos, deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o 2º semestre de 2011 o pai ou responsável.
6. A não renovação da rematrícula, no prazo estabelecido, implica abandono do curso e desvinculação do aluno do Colégio São Camilo – Cardeal Motta.
7. O aluno é o único responsável por sua rematrícula e pelas conseqüências que possam advir da inobservância deste Edital.

III – DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

| CURSO | AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO |
|--|---|
| Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem | Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 29/12/2001. |
| Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Radiologia | Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 29/12/2001. |

IV – DAS TURMAS, VAGAS, PERÍODOS, DURAÇÃO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de turmas conforme o quadro a seguir:

| CURSO | TURMAS | VAGAS POR TURMA | PERÍODO | DURAÇÃO | HORÁRIO |
|--|---------------------|-----------------|---------|----------|---|
| Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem | 1A, 2A, 2B, 3A, 4A, | 040 | Noturno | 24 meses | 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h; sábados das 7h - 12h. |
| Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Radiologia | 1A, 2A, 3A, 4A | 040 | Noturno | 24 meses | 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h. |

V – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o 2º semestre letivo do ano de 2011 são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino – Centro Sul.

VI – DAS MENSALIDADES E SEMESTRALIDADES

| CURSO | MENSALIDADE | SEMESTRALIDADE |
|--|--------------------|-----------------------|
| Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem | R\$ 460,00 | R\$ 2.760,00 |
| Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Radiologia | R\$ 410,00 | R\$ 2.460,00 |

1. A duração do segundo período letivo de 2011 é de 06 (seis) meses, que se estendem de julho a dezembro, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 08 de dezembro de 2011.
2. O vencimento das parcelas mensais componentes da semestralidade, dar-se-á sempre no dia 08 (oito) de cada mês, exceto a matrícula que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.
3. Na hipótese de atraso do pagamento de qualquer parcela devida, a mesma será corrigida “pró-rata-die” pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.
4. A inadimplência sujeita o aluno às seguintes situações:
 - 4.1. Acionamento pelo Regimento do Colégio São Camilo – Cardeal Motta;
 - 4.2. Acionamento por outros meios previstos pela legislação vigente no país – cobrança judicial, com honorários advocatícios;
 - 4.3. Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme o disposto no artigo 5º da Lei 9.870 de 23/11/99.
5. Os valores da semestralidade do segundo período letivo de 2011 incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.
6. O Colégio São Camilo – Cardeal Motta, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.
 - 6.1. Para os cursos de Enfermagem e Radiologia, será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada semestre, para os pagamentos efetuados até a data do vencimento.
 - 6.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.
7. Os valores das semestralidades referentes ao ano letivo de 2011 ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais para o ano de 2011.

VII – DAS TAXAS ESCOLARES

As taxas escolares deverão ser recolhidas no Setor de Contas a Receber do Colégio, conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais para o ano 2011.

VIII – DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

1. Na hipótese de pedido de trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Secretaria do Colégio, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
 - 1.1. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelos alunos que estejam regularmente matriculados a partir do 2º semestre do respectivo curso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

São Paulo, 01 de junho de 2011.

Prof^a. Maria Isabel Alves Dumaresq
Diretora